

Assunto: Domicílio Judicial Eletrônico

Competência: Todas

Público-alvo: Servidores(as) de 1º e 2º Grau

Conteúdo: Citação de partes via Domicílio Judicial Eletrônico

Edição nº 15

O Domicílio Judicial Eletrônico possibilita às partes envolvidas em processos receberem, por meio eletrônico, **citações e comunicações que exijam vista, ciência ou intimação pessoal**, desde que previamente cadastradas. A identificação ocorre exclusivamente com base no número de CPF/CNPJ registrado na Receita Federal.

Como regra, podemos estabelecer as seguintes premissas:

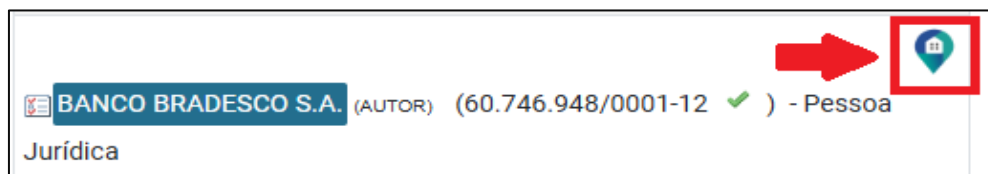
- **Pessoas jurídicas de Direito Público:** recebem **citação** e **intimação** pelo Domicílio Judicial Eletrônico;
- **Pessoas jurídicas de Direito Privado e pessoas físicas:** recebem **citação** e intimação (apenas as que exigem vista ou ciência pessoal) pelo Domicílio Judicial Eletrônico, se cadastradas.

Importante

Não se preocupe em separar quem deve ser citado por Domicílio Judicial Eletrônico dos demais. Ao cumprir em lote vários processos cujos réus serão citados de forma diferente, é possível configurar no agendamento da minuta.

Como saber quem possui cadastro

No eproc, é possível identificar as partes cadastradas no Domicílio Judicial Eletrônico pelo ícone da ferramenta que é exibido ao lado do nome, na capa do processo.

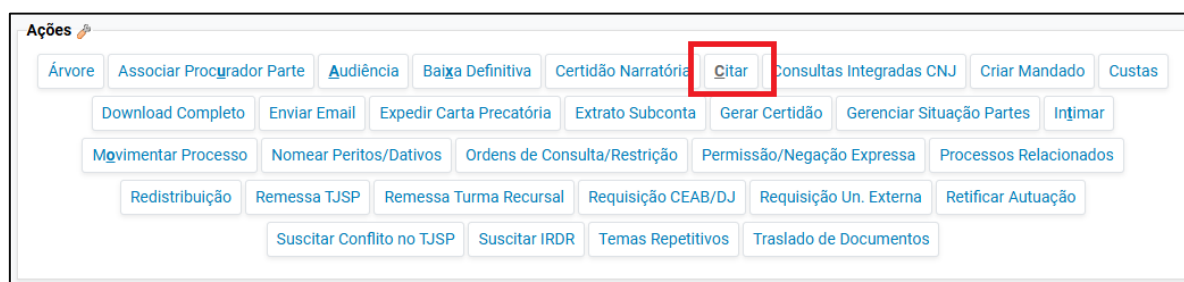


Descrição da imagem: tela "Consulta Processual – Detalhes do Processo" – Seção "Partes e Representantes".

Como comunicar

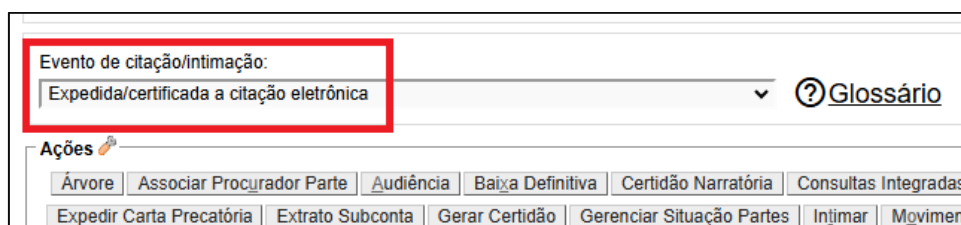
A comunicação das partes cadastradas no Domicílio Judicial deve ocorrer de forma eletrônica, conforme o procedimento abaixo.

1. Clique no botão "Citar", disponível no submenu "Ações" da capa do processo.



Descrição da imagem: tela "Consulta Processual – Detalhes do Processo" – Seção "Ações" – Botão "Citar".

2. Escolha o evento "Expedida/Certificada a citação eletrônica".



Descrição da imagem: tela "Citação Eletrônica" – Campo "Evento de citação/intimação" com o evento "Expedida/certificada a citação eletrônica" selecionada.

3. Selecione o réu a ser citado eletronicamente e indique o prazo de resposta.

Descrição da imagem: tela "Citação Eletrônica" – Seção "Opções Avançadas" – Campos "Selecionar Partes" e "Prazo" e Caixa de Seleção da opção "Réus".

4. Vincule o evento a que se refere a citação (geralmente é a decisão que recebeu a petição inicial).

Descrição da imagem: tela "Citação Eletrônica" – Seção "Vincular Evento de Citação/Intimação" – Coluna "Evento" e Caixa de Seleção da opção "Marque essa opção após confirmar os eventos/documentos sugeridos pelo sistema".

5. Faça o gerenciamento dos localizadores.

Descrição da imagem: tela "Citação Eletrônica" – Seção "Gerenciar Localizadores" – Campos "Localizadores ATUAIS" e "Novo localizador".

6. Clique em "Citar".

Descrição da imagem: tela "Citação Eletrônica" – Botão "Citar".

Atenção aos prazos

Uma vez enviada a comunicação eletrônica, o destinatário possui prazo para abri-la. Quando ela é aberta, a parte terá seu prazo para resposta iniciado no 5º dia útil subsequente à confirmação.

Tipo de parte	Prazo para abertura da citação	Início do prazo para defesa
Pessoas jurídicas de Direito Público	10 dias corridos	5º dia útil após a confirmação da citação
Pessoas jurídicas de Direito Privado e pessoas físicas	3 dias úteis	5º dia útil após a confirmação da citação

Para as situações de **intimação** das **pessoas jurídicas de Direito Público** ou, ainda, de **intimações** das **pessoas jurídicas de Direito Privado** (que exigem vista ou ciência pessoal), aplica-se o prazo de 10 dias corridos para abertura da comunicação. Porém, decorrido o período, inicia-se de imediato a contagem do prazo de resposta, ou seja, não há prazo adicional nas intimações.

Consequência da não abertura da comunicação

O destinatário possui um prazo para abrir a comunicação eletrônica e, caso não o faça dentro desse prazo, as consequências podem ser diferentes a depender do tipo de parte no processo judicial

Tipo de parte	Consequência da não abertura no prazo legal
Pessoas jurídicas de Direito Público	Citação tácita
Pessoas jurídicas de Direito Privado e pessoas físicas	Tentativa de citação por outro meio (Carta AR, Mandado, Precatória ou Edital)

Nos casos de pessoas jurídicas de Direito Privado ou de pessoas físicas, decorrido o prazo e não aberta a citação, o sistema encaminhará o processo para o localizador de sistema "CITAÇÃO DJE NÃO CONFIRMADA". É a partir dele que a unidade judicial deve proceder à tentativa de citação por outro meio.

Em se tratando de **intimação** de **pessoa jurídica de Direito Público ou Privado** (nos casos que exigem vista ou ciência pessoal), se não aberta a comunicação no prazo de dez dias, a consequência também é a intimação tácita.

Dúvidas

Dúvidas sobre o procedimento podem ser solucionadas pelo portal de chamados.